



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER (SF) Nº 15, DE 2022**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 3, de 2019, do Senador Chico Rodrigues, que Estabelece alíquota mínima de 0% para o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para veículos de duas rodas de até 150 cilindradas, nos termos do art. 155, § 6º, incisos I e II.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Vanderlan Cardoso

**RELATOR:** Senador Mecias de Jesus

27 de Abril de 2022



SENADO FEDERAL  
Senador MECIAS DE JESUS

SF/22374.60693-45

**PARECER N° , DE 2022**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre as Emendas de Plenário nºs 2 e 3 ao Projeto de Resolução do Senado nº 3, de 2019, do Senador Chico Rodrigues, que *estabelece alíquota mínima de 0% para o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para veículos de duas rodas de até 150 cilindradas, nos termos do art. 155, § 6º, incisos I e II.*

Relator: Senador **MECIAS DE JESUS**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 3, de 2019, de autoria do Senador Chico Rodrigues, tem o intuito de fixar em zero a alíquota mínima do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para veículos de duas rodas de até 150 cilindradas.

Em 3 de fevereiro de 2022, o PRS foi remetido de volta à Comissão de Assuntos Econômicos para análise das Emendas nºs 2 e 3 – PLEN, dos Senadores Cid Gomes e Eduardo Braga.

As citadas Emendas têm o mesmo teor e propõem aumentar o valor máximo da potência dos veículos alcançados pelo projeto para 170 cilindradas, ao argumento de que *o estabelecimento de alíquota mínima de 0% para motocicletas de até 150 cilindradas (150 cm3), equivocadamente,*

*estaria segregando parcela da população que adquire motocicletas no mesmo segmento – a de baixa cilindrada.*

Segundo a Justificação, a Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Bicicletas e Similares (ABRACICLO), no seu atual relatório de 2021, classifica como motocicletas de baixa cilindrada os veículos até a faixa de 160 cm<sup>3</sup> (cento e sessenta centímetros cúbicos) de deslocamento volumétrico. Segundo informa, essas motocicletas correspondem a aproximadamente 80,9% dos veículos de duas rodas emplacados entre 2015 e 2020 e são destinadas majoritariamente para a parcela de menor renda da população.



## II – ANÁLISE DAS EMENDAS

A competência da CAE para analisar proposição e emendas que tratem de tributo e matéria econômica advém dos incisos I e IV do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O PRS encontra fundamento na Constituição Federal (CF), nos incisos I e II do § 6º do art. 155, incluídos pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003. O inciso primeiro dá legitimidade ao Senado Federal para a fixação de alíquotas mínimas do IPVA. O segundo permite o estabelecimento de alíquotas diferenciadas em função do tipo e utilização do veículo.

Quanto ao mérito das Emendas nº 2 e 3 de Plenário, considerados o objetivo do projeto de contribuir para baratear o uso das motocicletas de baixa cilindrada adquiridas pela população de baixa renda para prover seu sustento e os argumentos expostos na Justificação às alterações propostas, entendemos que elas são meritórias e contribuirão para o aperfeiçoamento do texto.

Quanto à responsabilidade fiscal, nenhum óbice à tramitação da matéria, visto que a medida, em si, por seu caráter autorizativo, não provoca renúncia de receitas para a União.

### **III – VOTO**

Ante o exposto, o voto é pela aprovação das Emendas nºs 2 e 3  
– PLEN ao Projeto de Resolução do Senado nº 3, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

  
SF/22374.60693-45

~~Reunião: 6ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~~~Data: 27 de abril de 2022 (quarta-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3~~

## COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES	SUPLENTES	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>		
Eduardo Braga (MDB)	1. Luiz Carlos do Carmo (PSC)	
Renan Calheiros (MDB)	Presente 2. Jader Barbalho (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente 3. Eduardo Gomes (PL)	
Confúcio Moura (MDB)	Presente 4. Carlos Viana (PL)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	5. VAGO	
Flávio Bolsonaro (PL)	6. VAGO	
Eliane Nogueira (PP)	Presente 7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)	8. VAGO	
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>		
José Serra (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente 2. Alvaro Dias (PODEMOS)	Presente
Tasso Jereissati (PSDB)	Presente 3. VAGO	
Lasier Martins (PODEMOS)	4. Luis Carlos Heinze (PP)	
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	5. Roberto Rocha (PTB)	Presente
Giordano (MDB)	Presente 6. VAGO	
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>		
Otto Alencar (PSD)	1. Angelo Coronel (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)	Presente 2. Alexandre Silveira (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente 3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente
Irajá (PSD)	Presente 4. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)</b>		
VAGO	1. Carlos Portinho (PL)	
Marcos Rogério (PL)	2. Zequinha Marinho (PL)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente 3. Jorginho Mello (PL)	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
Jean Paul Prates (PT)	1. Paulo Paim (PT)	Presente
Fernando Collor (PTB)	2. Jaques Wagner (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	Presente 3. Telmário Mota (PROS)	
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>		
Alessandro Vieira (PSDB)	Presente 1. VAGO	
Cid Gomes (PDT)	2. VAGO	
Eliziane Gama (CIDADANIA)	3. Acir Gurgacz (PDT)	



# SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 6ª Reunião, Extraordinária, da CAE

**Data:** 27 de abril de 2022 (quarta-feira), às 09h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Chico Rodrigues

Paulo Rocha

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PRS 3/2019)**

**A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O  
PARECER DA CAE, FAVORÁVEL ÀS EMENDAS N°S 2 E 3-PLEN-CAE.**

**27 de Abril de 2022**

**Senador VANDERLAN CARDOSO**

**Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos**